



PROCESSO Nº 23413.000576/2017-77
CONTRATO Nº 06/2018 - IVAIPORÃ
ADITIVO Nº 01

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018 - IVAIPORÃ QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS IVAIPORÃ E CLARICE ELOY SANTA ANNA HAMBURGUERIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CANTINA/LANCHONETE.

CEDENTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 154675, CAMPUS IVAIPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0012-78, com sede na Rodovia PR 466, nº 505 – Gleba Pindaúva, CEP: 86870-000 na cidade de Ivaiporã, Estado Paraná, neste ato representado por sua Diretora Geral *Pro Tempore*, ANNA MICHELLA ARRUDA, portadora da Cédula de Identidade 6.469.142-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 943.559.679-72, conforme Portaria nº 247, publicada no DOU de 11 de fevereiro de 2019, seção 2, página 29, de acordo com competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CESSIONÁRIA: A empresa CLARICE ELOY SANTA ANNA HAMBURGUERIA, inscrita no CNPJ sob nº 26.852.190/0001-69, estabelecida na Rua João Vitor de Andrade, nº 155, centro, CEP 86870-000, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, representada neste ato pela Sra. CLARICE ELOY SANTA ANNA, portadora da cédula de identidade nº 7.116.860-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 956.510.639-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de cessão de uso de bem imóvel para fins de cantina/lanchonete do Campus Ivaiporã, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23413.000576/2017-77, decorrente da Concorrência nº 01/2018, de conformidade o artigo 87 do Decreto Lei nº 9.760, as normas da Lei 8.666, de 21.06.93 com suas alterações das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 23 de julho de 2019, em conformidade com a Cláusula Terceira do referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA

Clarice *ALEXANDRE* *J* *W*



2.1 A Cessionária deverá ressarcir o Campus Ivaiporã mensalmente, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), as despesas referentes ao consumo de energia elétrica conforme aferição no medidor local.

2.2 O valor cobrado pelo consumo de energia da cantina será calculado a partir de uma média ponderada, que levará em consideração a quantidade de energia consumida pela cantina (aferida no medidor instalado no local), o custo do kWh pago pelo campus no horário de ponta e fora de ponta e a quantidade de dias úteis (segundas, terças, quartas, quintas e sextas) e não úteis (sábado e domingo). O valor será definido pela seguinte equação:

$$\text{Valor pago} = \text{Consumo} \times \left[\frac{\{[(PkWp \times 3) + (PkWfp \times 21)] \div 24\} \times 262 + PkWfp \times 103}{365} \right]$$

Onde:

Consumo = Quantidade de energia consumida, cuja leitura será realizada no medidor instalado na cantina.

PkWp = Preço do kWh pago pelo campus no horário de ponta.

PkWfp = Preço do kWh pago pelo campus no horário fora de ponta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Ivaiporã, 02 de julho de 2019.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 <hr/> ANNA MICHELLA ARRUDA Diretora Geral <i>Pro Tempore</i> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – IFPR Campus Ivaiporã	 <hr/> CLARICE ELOY SANTA ANNA Representante Legal CLARICE ELOY SANTA ANNA HAMBURGUERIA



ALEXANDRE



TESTEMUNHAS

NOME: Emanuelly B. Vilas
CPF: 053.226.239-57
RG: 8.399.138-0

NOME: ALEXANDRE RODRIGO SAPATINI DOS SANTOS
CPF: 093.062.659-13
RG: 12568808-0

Termo Aditivo assinado na presença da Juizadora Jaqueline
Mirian Alves Carvalho, Siapi 2317246.
Ivaiporã, PR 02 de julho de 2019.